

Deliberação CBH-AT n° 20 de 18 de dezembro de 2013

Aprova alteração no calendário para eleição e posse dos representantes nos Subcomitês e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- 1) A Deliberação CBH-AT n° 16, de 01/10/13, aprovou o cadastramento complementar de entidades do segmento "Sociedade Civil" para os Subcomitês no mandato 2013-2015, definiu normas de eleição e estabeleceu calendário eleitoral;
- 2) O Comunicado n° 7/2013 da Secretaria Executiva, de 19/11/2013, divulgou a relação final de entidades habilitadas, pelo qual se verificou que a quantidade total de vagas era igual ou menor que o número de entidades cadastradas, com uma única exceção no Subcomitê Tietê-Cabeceiras;
- 3) Há conveniência de proceder ao remanejamento de vagas entre categorias dos Subcomitês, conforme previsto nos §§ 1° a 3° do artigo 7° do Regimento Interno dos Subcomitês, de forma a buscar a participação de todas as entidades habilitadas;
- 4) O remanejamento de vagas implica em divulgação prévia às eleições com prazo mínimo de 7 dias, fato que inviabilizou o cumprimento do calendário estabelecido para as eleições e posse, programado para ocorrer de 25/11/13 a 10/12/13, conforme subitens "2.1.i" a "2.1.k" do edital anexo à Deliberação n° 16, de 01/10/13;
- 5) O resultado do processo eleitoral e uma proposta de remanejamento de vagas foi objeto de consulta aos representantes de apoio operacional à Secretaria Executiva, indicados pelo artigo 6° da referida Deliberação n° 16, que também opinou no sentido de que a decisão pelo remanejamento fosse submetida diretamente ao Plenário do CBH-AT;
- 6) Foi realizada reunião na sede da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, em 27/11/13, com a participação dos representantes do segmento Estado, ocasião em que foram indicados os membros do respectivo segmento para comporem os Subcomitês;
- 7) A necessidade de reprogramação do calendário para eleição e posse do segmento Sociedade Civil nos Subcomitês de forma compatível com o prazo previsto para o recebimento das indicações dos segmentos dos Municípios e Estado; e
- 8) A conveniência de emendar o Regimento Interno dos Subcomitês, estendendo a esses colegiados a participação de membros convidados, de forma coerente com o previsto no artigo 7° do Estatuto do CBH-AT, possibilitando dar continuidade à cooperação de entidades que já compunham os Subcomitês.

Delibera:

Artigo 1° - Fica aprovado, para o mandato 2013-2015, conforme previsto nos §§ 1° a 3° do artigo 7° do Regimento Interno dos Subcomitês, o remanejamento de vagas entre as categorias dos representantes do segmento Sociedade Civil, conforme consta do Anexo I a esta Deliberação.

§ 1º. A partir do mandato 2015-2017 o número de vagas para o segmento Sociedade Civil será o constante do Regimento Interno aprovado pela Deliberação nº 15, de 01/10/13.

§ 2º. Nos casos em que o número total de vagas não for preenchido e havendo necessidade de votação no respectivo Subcomitê, a paridade deverá ser garantida mediante ponderação dos votos do segmento Sociedade Civil em relação aos demais.

Artigo 2º - Os membros do segmento Estado nos Subcomitês para o mandato 2013-2015 são aqueles constantes da relação do Anexo II a esta Deliberação.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva com apoio dos representantes indicados pelo artigo 6º da referida Deliberação nº 16, de 01/10/13, deverá promover a eleição dos membros da Sociedade Civil nos Subcomitês, bem como a posse dos representantes dos três segmentos em reuniões dos respectivos colegiados até 17/01/14.

Parágrafo único. A eleição e posse do segmento Sociedade Civil poderão ocorrer em mesmo local e data de forma a simplificar os procedimentos.

Artigo 4º - Fica incluído no Regimento Interno dos Subcomitês, após o artigo 8º, o artigo 9º com a redação abaixo, renumerando-se os seguintes:

“Artigo 9º – Poderão participar dos Subcomitês, com direito a voz, sem direito a voto, representantes dos seguintes órgãos ou entidades, mediante indicação formal dos respectivos dirigentes:

- I – Poderes Legislativos dos Municípios que compõem a área de atuação do Subcomitê;*
- II – Universidade do Estado de São Paulo – USP;*
- III – Faculdade de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FATEC;*
- IV – Ministério Público do Estado de São Paulo;*
- V – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo; e,*
- VI – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP.*

Parágrafo único – De acordo com a pauta de cada reunião e do número de credenciados será estabelecido, pelo Coordenador, se necessário, o tempo máximo de uso da palavra.”

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário